

DECISÕES

DECISÃO 2012/50/PESC DO CONSELHO

de 27 de janeiro de 2012

que altera a Decisão 2011/72/PESC que institui medidas restritivas contra certas pessoas e entidades, tendo em conta a situação na Tunísia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 31 de janeiro de 2011, o Conselho adotou a Decisão 2011/72/PESC ⁽¹⁾.
- (2) À luz da revisão da Decisão 2011/72/PESC, as medidas restritivas deverão ser prorrogadas até 31 de janeiro de 2013.
- (3) Por conseguinte, a Decisão 2011/72/PESC deverá ser alterada,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O artigo 5.º da Decisão 2011/72/PESC passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

A presente decisão é aplicável até 31 de janeiro de 2013. Fica sujeita a revisão permanente. A presente decisão pode ser prorrogada ou alterada, conforme adequado, caso o Conselho considere que os seus objetivos não foram atingidos.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 27 de janeiro de 2012.

Pelo Conselho

O Presidente

N. WAMMEN

⁽¹⁾ JO L 28 de 2.2.2011, p. 62.